



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus**  
**CEP - 78595-000 - Apiacás – MT**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 0983/2016.**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo excesso de arrecadação para atender construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, Unidade III, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar orçamentariamente por excesso de arrecadação, o Orçamento/2016 do município de Apiacás, aprovado pela Lei nº 929/2015, bem como incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2016, aprovado pela Lei Municipal nº 932/2015.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro desta Lei, encontra respaldo legal no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo excesso de arrecadação, e será no montante de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

- 06. Secretaria Municipal de Saúde
- 002. Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 301. Atenção Básica
- 1.050. Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde
- 4.490.51. Obras e Instalações

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários existentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 02 de dezembro de 2.016

**Adalto José Zago**  
**Prefeito Municipal**